



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**PROJETO DE LEI N. 001/2014**

**SÚMULA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1957/2011, DE 26-DEZ-2011 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**AUTORIA:** Mesa Diretora.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Asiel Bezerra de Araújo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao disposto no § 4º do Art. 4º da Lei Municipal nº 1957/2011:

.....  
Art. 4º. ....

.....  
§ 4º O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento).  
.....

**Art. 2º** Dê-se nova redação ao disposto no Art. 31 da Lei Municipal nº 1957/2011, e respectivos parágrafos 2º, com inclusão do Inciso I, e 3º:

.....  
Art. 31. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei, será deferida aos servidores a gratificação denominada pela sigla “F.G.” (Função Gratificada) e números arábicos de 01 a 06, destinada a complementação de vencimento, por acumulação de tarefas atribuídas a outro cargo ou função.  
.....

.....  
§ 2º A sigla FG - 05 será concedida exclusivamente ao servidor efetivo do quadro permanente, designado para exercer atribuições como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Sindicância, Presidente de Comissão de Processo Administrativo, Fiscal de Contrato e responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT através de Geo-obras e Aplic e, aos demais membros, das referidas comissões, será concedida a gratificação denominada pela sigla FG - 01, observado o seguinte:  
.....



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

I - As gratificações de que trata o § 2º não serão cumulativas, e serão temporárias nas atribuições de Presidente e membros de Comissão de Sindicância, Presidente de Comissão de Processo Administrativo e Geo-obras.

§ 3º A sigla FG - 06 será concedida exclusivamente ao servidor efetivo do quadro permanente, designado para exercer a função e atribuições de Auditor Público Interno, regularizado por Lei específica que Regulamenta o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta.

**Art. 3º** Dê-se nova redação ao disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1957/2011:

Art. 33. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos de provimento em comissão, constantes dos anexos II da presente Lei, serão reajustados com base no INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), indicador tomado para correção salarial.

**Art. 4º** Reestrutura o anexo I da Lei Municipal nº 1957/2011, modificando a denominação do cargo de Secretário de Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado para Secretário de Divisão de Compras e Patrimônio, extinguindo os cargos de Chefe de Divisão de Tesouraria e Chefe de Divisão de Informática, e criando os cargos de Secretário de Divisão de Tesouraria, Diretor de Divisão de Informática e Diretor de Almoxarifado, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Denominação do Cargo/Função</b>	<b>Símbolo</b>	<b>VAGAS</b>
Secretário de Divisão Parlamentar	DAS-01	01
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	01
Secretário de Divisão de Compras e Patrimônio	DAS-02	01
Secretário Chefe de Gabinete	DAS-02	01
Secretário de Ouvidoria	DAS-02	01
Secretário Jurídico	DAS-02	02
Secretário de Divisão de Tesouraria	DAS-03	01
Diretor de Divisão de Expediente, Arquivo e Protocolo	DAI-01	01
Assistente de Divisão Parlamentar	DAI-01	02



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Diretor de Divisão de Informática	DAI-01	01
Assistente de Recepção e Cerimonial	DAI-02	01
Assessor Legislativo de Imprensa	DAI-02	01
Diretor de Divisão de Recursos Humanos	DAI-02	01
Diretor de Almoxarifado	DAI-03	01
Agente de Divisão de Informática	DAI-04	01
Agente de Gabinete da Presidência	DAI-04	01
Auxiliar de Gabinete de Vereador	DAI-05	10
Agente de Portaria e Vigilância	DAI-06	03
Agente Legislativo	DAI-06	06

.....

**Art. 5º** Reestrutura o anexo II (Escala de Vencimentos) Tabela I (Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Municipal nº 1957/2011, criando o símbolo DAS-03, passando a ter a seguinte redação:

.....

**ANEXO II**  
**ESCALAS DE VENCIMENTOS**

**TABELA I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>SÍMBOLO</b>			<b>COMISSÃO (R\$)</b>
DAS-01			4.613,33
DAS-02			3.070,75
DAS-03			2.608,57
DAI-01			2.200,56
DAI-02			1.851,10
DAI-03			1.384,00
DAI-04			1.095,67
DAI-05			884,37
DAI-06			835,24



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**Art. 6º** Reestrutura o anexo III (Função Gratificada) da Lei Municipal nº 1957/2011, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO III**  
**FUNÇÃO GRATIFICADA**

<b>SÍMBOLO</b>			<b>VALOR EM R\$</b>
FG – 01			130,00
FG – 02			180,00
FG – 03			230,00
FG – 04			355,00
FG – 05			495,00
FG – 06			1.200,00

**Art. 7º** Reestrutura o anexo IV da Lei Municipal nº 1957/2011, modificando a denominação do cargo de Secretário de Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado para Secretário de Divisão de Compras e Patrimônio, extinguindo os cargos de Chefe de Divisão de Tesouraria e Chefe de Divisão de Informática, e criando os cargos de Secretário de Divisão de Tesouraria, Diretor de Divisão de Informática e Diretor de Almoxarifado, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO – IV**  
**LOTACIONOGRAMA GERAL**

<b>CARGO</b>	<b>EFETIVO</b>	<b>COMISSÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	04		04
Vigia	06		06
Motorista	04		04
Recepcionista	04		04
Telefonista	04		04
Assistente Administrativo	08		08
Agente Administrativo	06		06
Contínuo	04		04
Auxiliar de Serviços Gerais I	03		03
Vigia I	04		04
Telefonista I	01		01
Contador	01		01
Auditor Público Interno	01		01
Secretário de Divisão Parlamentar		01	01
Secretário de Administração e Finanças		01	01



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

Secretário Chefe de Gabinete		01	01
Secretário de Ouvidoria		01	01
Secretário Jurídico		02	02
Secretário de Divisão de Compras e Patrimônio		01	01
Secretário de Divisão de Tesouraria		01	01
Diretor de Divisão de Expediente, Arquivo e Protocolo		01	01
Assistente de Divisão Parlamentar		02	02
Diretor de Divisão de Informática		01	01
Assistente de Recepção e Cerimonial		01	01
Assessor Legislativo de Imprensa		01	01
Diretor de Divisão de Recursos Humanos		01	01
Diretor de Almoxarifado		01	01
Agente de Divisão de Informática		01	01
Agente de Gabinete da Presidência		01	01
Auxiliar de Gabinete de Vereador		10	10
Agente de Portaria e Vigilância		03	03
Agente Legislativo		06	06

.....  
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 16 de janeiro de 2014.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

**Vereador Emerson Sais Machado**  
*Presidente*

**Vereador Oslen Dias dos Santos**  
*1º Secretário*

**Vereador Paulo Cezar Chardulo**  
*2º Secretário*



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Plenário das Deliberações

**JUSTIFICATIVA**

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 001/2014**, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1957/2011, DE 26-DEZ-2011 (DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)”, com o seguinte pronunciamento:

O presente Projeto de Lei, além de determinadas alterações de ordem técnica, objetiva reconhecer a dimensão e importância dos trabalhos desenvolvidos pela Divisão de Informática e Divisão de Tesouraria desta Casa de Leis, elevando seus símbolos e respectivos vencimentos, com isto, incentivando ainda mais o seu desenvolvimento, além disso, criando o cargo de Diretor de Almoxarifado, logo, desvinculando-o da Divisão de Compras e Patrimônio, atendendo uma orientação do Tribunal de Contas de Estado – TCE/MT, com isto, aperfeiçoando o quadro de servidores desta Casa de Leis nas mais diversas áreas, assegurando os meios e condições necessárias ao seu pleno funcionamento.

Igualmente, tem a finalidade de prever a atribuição de gratificação aos servidores do quadro efetivo designados para integrar determinadas comissões, incluindo Fiscal de Contrato e responsáveis pelo envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas através de Geo-obras e Aplic, posto que corresponde ao exercício de atividade estranha ao elenco das atribuições normais de seus cargos ou funções.

Incluso estimativa do impacto orçamentário-financeiro, além disso, declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, conforme dispõe o Art. 16 e segts. da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por estes e outros tão importantes motivos, possibilitando iniciar o exercício com um quadro de servidores totalmente reestruturado e cada qual nas devidas funções, é que apresentamos a presente proposição para a apreciação em **regime de urgência especial**, pedindo que se manifestem de acordo conforme proposto.

Plenário “Vereador Arnaldo Corcino da Rocha”.  
Alta Floresta - MT, 16 de janeiro de 2014.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

**Vereador Emerson Sais Machado**  
*Presidente*

**Vereador Oslen Dias dos Santos**  
*1º Secretário*

**Vereador Paulo Cezar Chardulo**  
*2º Secretário*